



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 714/2024

DETERMINA AS CONDIÇÕES E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PRECEDIDA DE PROCESSO SELETIVO, PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE ESCRITURÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Determina as condições e autoriza a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS a realizar processo seletivo e a contratar, em caráter emergencial, um (01) Escrivão, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, com quantidade, função, carga horária e vencimento a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão	Vencimento
01	Escrivão	40 horas	02	R\$ 2.733,22

§1º As atribuições a serem desempenhadas pelo contratado e as condições de trabalho são os constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 114/2013 (Estabelece o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo e dá outras providências), e suas alterações.

§2º Os requisitos e as exigências para contratação são as previstas nas Leis Municipais nº 059/1993 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barão do Triunfo) e nº 114/2013 (Estabelece o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo e dá outras providências).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º A contratação a que se refere esta Lei terá vigência pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Parágrafo Único. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Câmara Municipal a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, sem qualquer indenização, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste íterim.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa e terão como vínculo o Regime Geral da Previdência Social, ficando assegurado ao contratado, os direitos previstos nas Leis Municipais nº 059/1993 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barão do Triunfo) e nº 114/2013 (Estabelece o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo e dá outras providências).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 03 de junho de 2024.

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal